



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Ata da 2ª reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Sra. Prefeita do Município de Itambé, referente a Tomada de Preços nº 003/2023, que trata da contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para prestação de serviços de reposição de pavimento em paralelepípedo granítico assentados sobre colchão de areia, com fornecimento de material e mão de obra por conta da contratada.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12:00 (doze horas), na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Josué de Castro, nº 84, Bairro Centro, nesta Cidade de Itambé, Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: **MILTON VAMBERTO DE SOUZA NEVES MARQUES (Presidente)**, **FLAVIANO DE ANDRADE CAVALCANTI** e **CLÁUDIA ARAÚJO DA SILVA - Membros** -, designados pela Portaria nº 106/2023, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, para julgamento da habilitação das licitantes participantes deste certame. Inicialmente, registre-se o recebimento do Parecer Técnico do Setor de Engenharia e também o Parecer Técnico Contábil, emitidos, respectivamente, pela Srta. Livia Tavares de Souza, Engenheira Civil, CREA nº 1816264156 e pelo Sr. Paulo Germano de A. Borges Filho, CRC PE 019619 O/0, Contador deste Município, sobre o Acervo Técnico e Balanço Patrimonial, os quais passam a fazer parte desta ata, como parte complementar e inseparável. A licitante TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou "Ofício Administrativo", protocolado nesta Prefeitura sob o nº 00135/2023-003-002750, de 11/10/2023, em que aponta ter encontrado, após a análise da documentação de habilitação das licitantes, o que segue: "que a licitante PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, apresentou Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, com prazo de validade de 08/09/2023 à 07/10/2023, portanto vencida para o dia da licitação (09/10/2023); verificou-se que naquele mesmo dia (09/10/23), a licitante acosta a seus documentos PRINT do site www.consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jst, consulta feita às 08:01, do dia da apresentação dos envelopes, que se verifica a impossibilidade de acesso a tal certidão. Esta Comissão Permanente de Licitação, com base no princípio do formalismo moderado, na busca da melhor proposta, diligenciou, no dia 09/10/2023, às 12:54:10, no site [Rua Josué de Castro, nº 84, Centro – CEP: 55.920-000 – Itambé – PE
CNPJ nº 10.150.050/0001-09 - Fone: \(81\) 3635-1409, Ramal 236 – E-mail: \[comissaopt@hotmail.com\]\(mailto:comissaopt@hotmail.com\)](https://consulta-</p></div><div data-bbox=)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, e verificou que a licitante se encontra regular. A Comissão, então, baixou a Certidão (Certificação Número 2023092711404606273033) e acostou ao processo, havendo a licitante cumprido tal exigência editalícia. Argumenta, ainda, que as licitantes C & M CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA e KALINE KÉSSIA DA SILVA, não apresentaram Certidão de Acervo Técnico-CAT, referente ao serviço relacionado ao item 09.03.02.02 (reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico). Em resposta a tal indagação, foi apresentado a esta Comissão o Parecer do Setor de Engenharia com o resultado da avaliação, realizada pelo mesmo, apontando que todas as licitantes ATEDEM ao item 09.03, do Edital. Dando sequência, passou-se a analisar o relato feito pelo representante da licitante C & M CONSTRUTORA DE SERVIÇOS LTDA, na ata inicial deste processo, quando usou da palavra e relatou o que se segue: que “A empresa **KALINE KESSIA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 31.341.238/0001-04, o seu capital social do contrato social apresentado é diferente do capital social apresentado na certidão do CREA.** Assim, a certidão do CREA perderá a validade, segundo a nova alteração contratual, realizada no dia 25/08/2022”. Quanto a esse assunto, esta Comissão acionou a licitante questionada e, também, o Contador deste município, a fim de que ambos se pronunciassem sobre a situação arguida. A empresa impugnada, em suas razões apresentadas, após colacionar alguns julgados e contra argumentar as razões da impugnação, pugnou pela improcedência desta e a sua consequente habilitação no Processo Licitatório. Já o Contador do Município, emitiu o seguinte Parecer: “O capital social integralizado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, conforme Requerimento de Empresário apresentado, é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo em vista que a participante da licitação é a MATRIZ, e está, tem o capital social de R\$60.000,00 julgamos que a certidão do CREA apresentada é válida, não havendo o que ser Contestado”. As licitantes **1) PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, CNPJ Nº 35.670.929/0001-02; 2) KALINE KESSIA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 31.341.238/0001-04; 3) C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95; e 4) VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.393.361/0001-04,** estão enquadradas e requereram o tratamento diferenciado, de acordo com a LC 123/2006; já a licitante **TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 41.200.286/0001-36** não está enquadrada na LC 123/2006, de acordo com a documentação apresentada. Esta Comissão Permanente de Licitação, com base na análise minuciosa da documentação apresentada, na fase de habilitação, pelas licitantes acima identificadas, conjuntamente com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia e o Pareceres Contábeis Nº 071 a 075/2023 (Balanço Patrimonial), do Contador do município, constata-se que as licitantes **1) PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA, 2) C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.331.335/0001-95, 3) VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA, e 4) TREZ PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA** estão **HABILITADAS**, por haverem cumprido todas as exigências do Edital; já a licitante **KALINE KESSIA DA SILVA – ME,** está **INABILITADA**, de acordo com constante do Parecer Técnico Contábil nº 075/2023, “está **INAPTA**, em relação as exigências do item 09.04 – da qualificação econômica financeira à 09.04.01”, onde o livro apresentado não é possível verificar a autenticidade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ITAMBÉ
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

na Junta Comercial, conforme as exigências “[...] arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. [...]” . Dando prosseguimento aos trabalhos, fica aberto o prazo recursal e, não havendo interposição de recurso, fica, de logo, designada o dia 06/11/2023, às 10:00h, para abertura dos envelopes de propostas de preços e demais fases do certame. A decisão proferida na presente reunião será publicada nos veículos de costume e disponibilizada no site do município, <https://www.itambe.pe.gov.br/processo-licitatorio-no-018-2023-tomada-de-precos-no-003-2023/>. E, como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão. Itambé-PE, 23 de outubro de 2023.

Milton Vamberto de Souza Neves Marques
Presidente da CPL

Flaviano de Andrade Cavalcanti
Membro

Cláudia Araújo da Silva
Membro